

C A P – CONSULTORIA em Administração Pública

CNPJ.19.473.976/0001-00

Av. Augusto Montenegro, Nº. 4300, Sala 1216, torre Sul, Parque Verde CEP.: 66.635-110

Belém – Pará. Fone: 91 9983-4948

Email:adv.motaejunior@gmail.com

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALIDADE – 60 DIAS)



Sr. Kercio Soares da Costa

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Castanhal – Estado do Pará

Senhor,

Honrado em cumprimentá-lo, tenho a grata satisfação em informar que presto assessoramento em contabilidade aplicada ao setor público e estou no mercado há exatamente 20 anos, atualmente com escritório localizado, na rodovia Augusto Montenegro, nº4300, Sala 1216, Torre Sul - Belém – Pa.

O nosso trabalho tem como objetivo, não somente o cumprimento das cobranças legais em relação à contabilidade, como a prestação de contas ao TCM-PA, vamos mais além, com a orientação de medidas gerenciais para que o gestor possa ter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, reorganização das folhas de pagamento; pareceres técnicos sobre administração pública; orientação quanto à utilização dos recursos públicos segundo cada fonte específica, buscando evitar com isso possíveis desvios na aplicação dos mesmos. Executamos também os trabalhos de elaboração das Leis de planejamento municipal (LDO e LOA), bem como, orientamos na elaboração e/ou aprovação do PPA.

Focaremos no treinamento da equipe interna da câmara municipal, para fins de uma melhor contribuição desta em relação às decisões a serem tomadas pelos gestores, no que tange a utilização dentro da legalidade dos recursos públicos.

DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PAGAMENTO MENSAL/ANUAL:

Órgão Tomador de Serviço	Forma de Pagamento	R\$	Valor Mensal
Câmara Municipal	mensal	R\$	20.000,00
Total em 12 meses		R\$	240.000,00

Fico desde já agradecido por receber nossa proposta e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer outras informações.

Belém – Pará – 05/01/2021

Cordialmente,

Antonio Mota de Oliveira Júnior
Contador CRC 010996/O-3

Handwritten mark/initials.

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS****1 – Elaboração e avaliação das leis municipais de planejamento, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual com as seguintes características:****1.1 - Plano Plurianual.**

Avaliação e correção das metas e prioridades estabelecidas no PPA, no que se relacionarem as despesas de capital e as delas decorrentes, bem como, dos programas de duração continuada. Com a avaliação anual das metas, objetivasse através da emissão de relatórios técnicos, demonstrar as distorções ocorridas, devendo ser apontado as devidas correções, para fins de tomadas de decisões por parte do Poder Legislativo. Bem como, orientação na aprovação do PPA 2022/2025.

1.2 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

A elaboração da LDO – anual, em seus campos orçamentários, tributários, financeiros e patrimoniais, onde ficará compreendido as prioridades e metas da administração, incluindo as despesas de capital, atentando para as alterações na legislação tributária, demonstrando a estrutura e organização da LOA, bem como, as diretrizes para a elaboração e execução da LOA, demonstrando as disposições para transferências de recursos ao setor público e privado, demonstrando as disposições relativas à dívida pública, demonstrando as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos, demonstrando as disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, demonstrando os critérios e formas de limitação de empenhos, como também, demonstrando os critérios e formas de controle de custos. Elaboração dos anexos de metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativos à: receitas; despesas; resultado nominal; resultado primário e montante da dívida pública, bem como, demais anexos na forma definida pela Lei Complementar n.101/2000 e os definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Elaboração dos anexos de riscos fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos fiscais se concretizem.

1.3 – Lei Orçamentária Anual.

A elaboração da LOA-ANUAL, em conformidade com as determinações da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei 4.320/64, Lei complementar 101/2000, plano plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como, demais normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo TCM-PA. A estruturação da LOA, conterá as previsões para o orçamento fiscal e da seguridade social; anexo demonstrativo dos efeitos sobre as



receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. Bem como, os anexos estabelecidos pela Lei 4320/64, os anexos estabelecidos pela Lei complementar 101/2000, e os demais anexos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2 – Quanto a Execução Orçamentária.

Acompanhamento da execução orçamentária, com a elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; verificação ao final de cada bimestre do cumprimento das metas de resultado primário e nominal; verificação mensal do cumprimento das metas de aplicação constitucional em despesas de educação e saúde; verificação mensal do cumprimento do equilíbrio entre receitas arrecadadas e despesas empenhadas; orientação quanto à forma e os limites para limitação de empenhos; acompanhamento mensal sobre os limites de créditos suplementares adicionais. A assessoria contábil se posicionará dentro dos prazos mensais e bimestrais, através de relatórios técnicos, demonstrando as distorções na execução orçamentária, orientando para as possíveis soluções, no sentido de nortear o gestor na tomada de decisões.

3 – Quanto à prestação de contas.

Elaboração das prestações de contas bimestrais, através do relatório resumido da execução orçamentária – RREO, na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000, bem como, na forma estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional. A assessoria contábil se posicionará dentro dos prazos bimestrais, através de relatórios técnicos demonstrando as distorções na execução orçamentária apresentadas nos respectivos anexos do RREO, orientando para as possíveis soluções, no sentido de nortear o gestor na tomada de decisões. São os seguintes anexos, que compõem o RREO, e que devem ser elaborados bimestralmente:

- 1 – Balanço Orçamentário;
- 2 – Demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção;
- 3 – Demonstrativo da receita corrente líquida;
- 4 – Demonstrativo do resultado nominal;
- 5 – Demonstrativo do resultado primário;
- 6 – Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão;
- 7 – Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino;
- 8 – Demonstrativos das despesas com saúde;
- 9 – Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária.

Quanto à prestação de contas quadrimestrais, quanto à lei de responsabilidade fiscal, a prestação de contas é realizada através do Relatório de Gestão Fiscal, que é enviado ao TCM-PA, a Secretária do Tesouro Nacional e à portal transparência do município, contendo os seguintes anexos:

- 1– Demonstrativo da dívida com pessoal;
- 2– Demonstrativo da dívida consolidada líquida;

hew

- 3– Demonstrativo das garantias e contra garantias de valores;
- 4– Demonstrativo das operações de crédito;
- 5– Demonstrativo das disponibilidades de caixa e restos a pagar;
- 6– Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal;



Quanto à prestação de contas junto ao TCM – PA, será elaborado quadrimestralmente, o balanço financeiro, o termo de conferencia de caixa, a relação de contas bancarias, a relação de convênios do período, bem como, demais exigências que o TCM-PA venha a determinar como obrigatória para fins de prestação de contas. Prestação de contas mensal, matriz dos saldos contábeis e e-contas contábeis.

Quanto à prestação de contas quadrimestral junto ao Poder Legislativo, nas formas do que determina a lei de responsabilidade fiscal, no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, bem como, na forma da lei complementar 141/2012, no que se refere aos gastos com saúde.

Quanto à prestação de contas anuais, a mesma ocorrerá através da elaboração do balanço geral anual, que será composto das seguintes peças contábeis: balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial e demais anexos estabelecidos pela lei 4320/64 e pela Secretaria do Tesouro Nacional. A assessoria contábil, elaborará o relatório analítico/gerencial, das variações patrimoniais materializadas nos demonstrativos contábeis do balanço geral, de forma a orientar a gestão sob os pontos críticos da execução orçamentária, financeira e patrimonial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.473.976/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2013
NOME EMPRESARIAL CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA - SOCIEDADE SIMPLES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAP CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO ROD AUGUSTO MONTENEGRO	NÚMERO 4300	COMPLEMENTO SALA 1216 TORRE SUL EDIF PARQUE OFFICE
CEP 66.635-110	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VERDE	MUNICÍPIO BELEM
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOTAEJUNIOR@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 9209-6799
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/12/2020** às **18:52:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA.



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/02/1975, Contador, portador de RG nº 2420881 emitida em 26/10/1994 SSP/PA, inscrito no CRC PA sob o nº PA-010996/O-3 residente e domiciliado na Avenida Augusto Montenegro Nº 4030, Residencial Chácara Jatobá, Apartamento 201, Bloco B, CEP: 66.635-110, Bairro: Parque Verde, Belém - PA

ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/07/1982, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 3308036-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 720.029.722-49 e no CRC PA sob o nº PA-015272/O-6, residente e domiciliado na Avenida Augusto Montenegro Nº 4030, Residencial Chácara Jatobá, Apartamento 106, Bloco C, CEP: 66.635-110, Bairro: Parque Verde, Belém - PA; resolvem, neste ato, constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade simples limitada, que será regida pela Lei nº 10.406/02, combinado com o Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação de **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Augusto Montenegro Nº 5000, Residencial Green Ville I, quadra 14, loja 17, CEP: 66.635-110 Bairro: Parque Verde, Belém - PA, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12, atividades de consultoria em gestão empresarial e atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

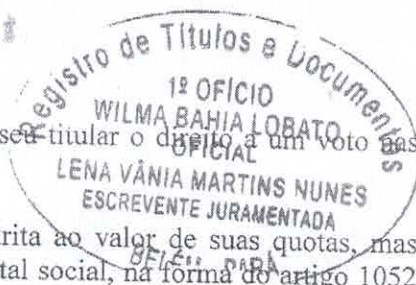
CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

a) **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR** é possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) **ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, é possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.



Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade incumbe a todos os sócios, os quais receberão a denominação de administradores, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá aos administradores, assinando em conjunto ou de forma individual, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

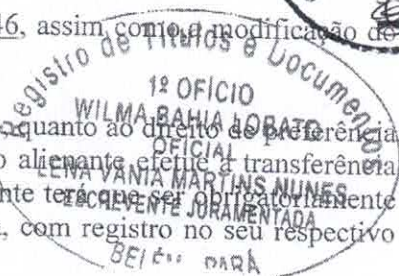
Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das



restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como a modificação de objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.



CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é de ambos os sócios.

Parágrafo único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula sétima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Belém, Estado do Pará, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a segunda no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, ficando as demais vias na sede da sociedade.

Belém - PA, 12 de Novembro de 2013.

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 597.248.542-72

Alessandro SENA Ribeiro de Oliveira
ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 720.029.722-49

Testemunhas:

Denize da Silva Aguiar
Nome: DENIZE DA SILVA AGUIAR
Identidade/ Org. Exp/ UF: 5455086/SSP-PA

Pedro Neto de Oliveira Aguiar
Nome: PEDRO NETO DE OLIVEIRA AGUIAR
Identidade/ Org. Exp/ UF: 4110650/SSP-PA



1º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Apresentado no dia 19 para
e apontado sob o nº de ordem 321253
do Protocolo Livro A nº 01 Registrado
sob o nº de ordem 14550 Livro A
nº 05 de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.
Belém do Pará em, 19 novembro 2013
Lenia Vânia M. Nunes
Oficial
Escrevente Juramentada

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal -
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE

CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA



Os abaixo assinados:

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/02/1975, contador, portador do CPF: 597.248.061-72 e RG: 2420881 SSP/PA, inscrito no CRC PA sob o nº PA-010996/O-3 residente e domiciliado na rodovia Augusto Montenegro nº 4030, residencial Chácara Jatobá, apto 201, Bloco B, Cep: 66.635-110, Bairro: Parque Verde, Belém - Pará. e ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/07/1975, Contador, portador do CPF: 720.029.722-49 e RG: 3308036-PC/PA, inscrito no CRC PA sob o nº PA-015272/O-6, residente e domiciliado na rodovia Augusto Montenegro nº 4030, residencial Chácara Jatobá, Apto 106, Bloco C, Cep: 66.635-110, Bairro: Parque Verde, Belém - Pará, únicos sócios da empresa CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA, com sede na rodovia Augusto Montenegro nº 5000, residencial Green Ville I, quadra 14, loja 17, Cep: 66.635-110, Bairro: Parque Verde, Belém - Pará, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao Registro de Títulos e Documentos 1º ofício, sob o número 14550 livro A nº 05 em 19/11/2013 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.473.976/0001-00, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, tem entre si justo e contratado, está 01ª (Primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) representando por 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser do sócio na seguinte proporção:

- ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR - nº de quotas 5.000 - R\$ 5.000,00

-TOTAL: - nº de quotas 5.000 - R\$ 5.000,00

Handwritten signature

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA 3ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA 4ª - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES com sede na cidade de Belém-PA, na Rodovia Augusto Montenegro nº 4300, SALA 1216, Torre Sul, Ed. Parque Office, Bairro: parque verde, Cep: 66635-110, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no país por deliberação dos sócios.

Cláusula Segunda - Do Objeto Social

Terá por objeto a prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25, do decreto – lei nº 9.295/46, combinado com a resolução CFC nº 1.390/12, atividades de consultoria em Gestão Empresarial e atividades de consultoria e Auditoria Contábil e Tributária

Cláusula Terceira - Do Capital Social

O capital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o qual está totalmente subscrito e integralizado pelo titular em moeda corrente do país

SOCIO	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

Cláusula Quarta – Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 19/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Handwritten signature/initials in blue ink.

Cláusula Quinta – Da Administração

A administração da Sociedade é exercida por **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.



Cláusula Sexta – Do Balanço e Prestação de contas

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)



Cláusula Sétima – Desimpedimento Criminal

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002)

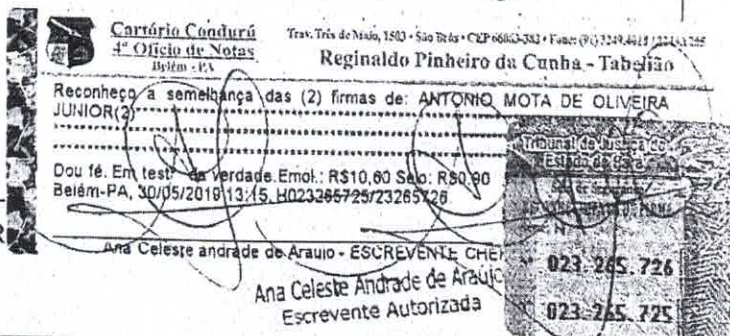
Cláusula Oitava - Do Foro

Por ser verdade, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Ananindeua- Pará, 20 de maio de 2019

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR

ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA





1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentados no dia 31/05/2019 para Registro Integral e apontados sob nº de ordem 00013233 do Protocolo Livro A-16 nº 16 Registrados sob o nº de ordem 00013233 do livro B nº 128 de Registro de Títulos e Documentos. Ato validado com Selo de Segurança do tipo Geral nº 010700464, Belém do Pará em, 31 de maio de 2019.

Lena Vânia Martins Nunes
Escrevente Juramentada

kw

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.473.976/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2013
NOME EMPRESARIAL CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA - SOCIEDADE SIMPLES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAP CONSULTORIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO ROD AUGUSTO MONTENEGRO	NUMERO 4300	COMPLEMENTO SALA 1216 TORRE SUL EDIF PARQUE OFFICE	
CEP 66.635-110	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VERDE	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOTAEJUNIOR@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 9209-6799	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 18:56:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CAP – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ.19.473.976/0001-00



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, sócio administrador da empresa CAP-CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ.19.473.976/0001-00, portador do RG nº 3308036 SSP/PA, CPF.720.029.722-49, com endereço profissional na Rodovia Augusto Montenegro nº 5000, Quadra 14, Loja 16/17, Residencial Green ville I, Bairro Parque Verde, CEP 66635-110, Belém-Pará.

OUTORGADO: ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, paraense, casado, contador, CRC-PA 010996/O-3, CPF nº 597.248.542-72, sócio administrador da empresa CAP-CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ.19.473.976/0001-00, com endereço profissional na Rodovia Augusto Montenegro nº 5000, Quadra 14, Loja 16/17, Residencial Green ville I, Bairro Parque Verde, CEP 66635-110, Belém-Pará.

PODERES: O outorgante concede ao outorgado, total poderes, para representar os interesses da pessoa jurídica, empresa, CAP-CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ.19.473.976/0001-00, em toda a esfera administrativa, podendo firmar e rescindir contratos, bem como, receber em conta bancária própria valores financeiros devidos a empresa, provenientes das relações comerciais da mesma.

Belém (PA), 13 de janeiro de 2017

Condurú
Alessandro Sena Ribeiro de Oliveira

ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sócio Administrador





Handwritten signature or mark.



CARTeira DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PA		
CATEGORIA	Nº DO REGISTRO	
CONTADOR	PA-010996/0-3	
NOME		
ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR		
FILIAÇÃO		
ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA MARIA ROSALIA SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA		
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
18.02.1975	BRASILEIRO	ALBUQUERQUE-PA
EXPECIÇÃO	JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA PRESIDENTE DO CRC	
31.01.2000		

hws

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/02/1975, contador, portador do CPF: 597.248.542-72 e RG: 2420881 SSP/PA, inscrito no CRC PA sob o nº PA-010996/O-3 residente e domiciliado na rodovia Augusto Montenegro nº 4030, residencial Chácara Jatobá, apto 201, Bloco B, Cep: 66.635-110, Bairro: Parque Verde, Belém – Pará, único sócio da empresa CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES, com sede, na cidade de Belém-PA, na Rodovia Augusto Montenegro nº 4300, sala: 1216, Bairro: parque verde, Cep: 66635-110, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no país por deliberação do sócio cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao Registro de Títulos e Documentos 1º ofício, sob o número 14550 livro A nº 05 em 19/11/2013 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.473.976/0001-00, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, **RESOLVE** a seguir: constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições

CLAUSULA PIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade, constituída sob a forma de **sociedade limitada** unipessoal, adotará o nome empresarial de **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LTDA UNIPESSOAL**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, com sede na cidade de Belém-PA, na Rodovia Augusto Montenegro nº 4300, sala: 1216, Torre Sul, Ed. Parque Office, Bairro: parque verde, Cep: 66635-110, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no país por deliberação do sócio.

encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉXTA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA NONA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de

exercício social em 31 de dezembro, será procedido à elaboração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA - SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 19.473.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:12 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2021.

Código de controle da certidão: **C471.9837.FE6C.8627**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 19.473.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:57:21 do dia 28/12/2020**Válida até:** 26/06/2021**Número da Certidão:** 702020080911109-9**Código de Controle de Autenticidade:** 8379BD4E.64F7B70F.174082CF.676ED8A7**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 19.473.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:57:21 do dia 28/12/2020**Válida até:** 26/06/2021**Número da Certidão:** 702020080911110-2**Código de Controle de Autenticidade:** 8AC47E08.87A3AC26.A8B5CE45.044E2A6F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 093880/119/2020

Contribuinte: CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA -
CPF/CNPJ: 19.473.976/0001-00
Inscrição: 235584-9
Inscrição: 051/30882/13/26/0087/000/000-39 (ALUGADO)
Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO , 4300 SALA 1216 TORRE
SUL EDIF PARQU

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 09:32 horas, do dia 28/12/2020 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : XI0S.DETN.MZY0.IUML.PWGC

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Handwritten signature

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.473.976/0001-00

Razão Social: CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA SOCIEDADE SIMP

Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO 5000 GREEN VILLE Q14 L17 / PARQUE
VERDE / BELEM / PA / 66635-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2020 a 25/01/2021

Certificação Número: 2020122703442581728035

Informação obtida em 28/12/2020 18:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA - SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.473.976/0001-00
Certidão nº: 34742876/2020
Expedição: 28/12/2020, às 18:56:32
Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA - SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.473.976/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature



Conselho Regional de Contabilidade do Pará

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O **Conselho Regional de Contabilidade do Pará**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº PA-001099/O-4

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2021

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES
 NOME DE FANTASIA... : CAP CONSULTORIA
 CATEGORIA : SOCIEDADE SIMPLES PURA
 CNPJ : 19.473.976/0001-00
 ENDEREÇO : ROD AUGUSTO MONTENEGRO,, 4300 SALA-1216, PARQUE VERDE - 66635-110
 ATIVIDADES : CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PA-010996/O-3	ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 28/12/2020 as 19:06:02.
 Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 247893.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Bragança
PODER EXECUTIVO – ESTADO DO PARÁ
CNPJ. 04.873.592/0001-07



Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ.19.473.976/0001-00, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, 4300, sala 1216, Torre Sul, Parque Verde, Belém – PA, CEP-66635-110, através de seu socio, **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CONTADOR, CRC-PA-010996, prestou excelentes serviços de assessoria contábil, ao Poder Executivo Municipal, no periodo de 2017 a 2020, no ramo da contabilidade aplicada ao setor público.

A referida empresa, através do profissional supracitado, cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

BRAGANÇA – PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO NONATO Assinado de forma digital por
DE RAIMUNDO NONATO DE
OLIVEIRA:03197247272 OLIVEIRA:03197247272
OLIVEIRA:03197247272 Dados: 2020.12.28 08:59:11 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

meus

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ.19.473.976/0001-00, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, 4300, sala 1216, Torre Sul, Parque Verde, Belém – PA, CEP-66635-110, através de seu socio, **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CONTADOR, CRC-PA-010996, prestou excelentes serviços de assessoria contábil, ao Poder Executivo Municipal, no periodo de 2017 a 2020, no ramo da contabilidade aplicada ao setor público.

A referida empresa, através do profissional supracitado, cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

PRIMAVERA – PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA RENATA BRITO
DE
SOUSA:66557860291

Assinado de forma digital por
ANA RENATA BRITO DE
SOUSA:66557860291
Dados: 2020.12.29 07:15:13
-03'00'

ANA RENATA BRITO DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

hws



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO AJURU

PODER EXECUTIVO – ESTADO DO PARÁ
CNPJ. 05.105.168/0001-85



Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ.19.473.976/0001-00, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, 4300, sala 1216, Torre Sul, Parque Verde, Belém – PA, CEP-66635-110, através de seu socio, **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CONTADOR, CRC-PA-010996, prestou excelentes serviços de assessoria contábil, ao Poder Executivo Municipal, no periodo de 2017 a 2020, no ramo da contabilidade aplicada ao setor público.

A referida empresa, através do profissional supracitado, cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LIMOEIRO DO AJURU – PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS ERNESTO
NUNES DA
SILVA:28700287253

Assinado de forma digital por
CARLOS ERNESTO NUNES DA
SILVA:28700287253
Dados: 2020.12.29 07:16:13
+03'00'

CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO DR. JOÃO COELHO
PRAÇA DA MATRIZ, Nº. 100 - CENTRO - FONE (91) 3756-1213
CNPJ: 05.105.135/0001-35 - CEP: 68.450-000
ESTADO DO PARÁ



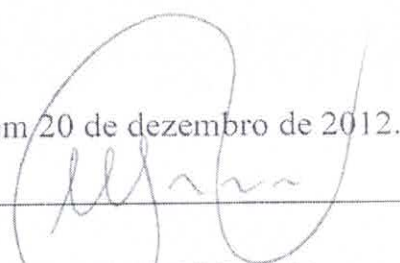
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que o contador ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 597.248.542-72, CRC/PA-010996/O-3, estabelecido no condomínio Gren Ville I, nº5000, rodovia Augusto Montenegro, Belém -PA, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Moju - PA, CNPJ nº 05.105.135/0001-35, os serviços de assessoria contábil, com elaboração de prestação de contas para os Tribunais de Contas, prestações de contas eletrônicas aos Ministérios transferidores de recursos, orientação técnica na execução da despesa pública, elaborações de pareceres técnicos, elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e realização de auditorias internas.

Realizou os seus serviços no período de 2005 a 2012.

Registramos, ainda, que o contador cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Moju, em 20 de dezembro de 2012.



IRAN ATAÍDE DE LIMA
CPF. 154.210.312-68
Prefeito Municipal

meus



Prefeitura Municipal de Bragança
Estado do Pará
Poder Executivo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que o contador ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 597.248.542-72, CRC/PA-010996/O-3, estabelecido no condomínio Gren Ville I, nº5000, rodovia Augusto Montenegro, Belém –PA, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Bragança, CNPJ nº 04.873.592/0001-07, os serviços de assessoria contábil, com elaboração de prestação de contas para os Tribunais de Contas, prestações de contas eletrônicas aos Ministérios transferidores de recursos, orientação técnica na execução da despesa pública, elaborações de pareceres técnicos, elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e realização de auditorias internas.

Realizou os seus serviços no período de 2006 a 2012.

Registramos, ainda, que o contador cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bragança – PA, em 22 de dezembro de 2012.

Edson Luiz de Oliveira

CPF nº110.139.232-00

Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2020290



CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº 59724854272 referente ao pesquisado, **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, em pesquisa realizada. Após consulta junto ao Sistema de Prestação de Contas, E-Contas e também aos Relatórios Técnicos de Análise de Prestações de Contas, constatou-se que o Sr. Antônio Mota de Oliveira Júnior atuou como Contador no município de Bragança nos exercícios financeiro de 2006 a 2012, e no município de Moju nos exercícios financeiros de 2005 a 2012. Vale ressaltar que esta Certidão não atesta a regularidade ou irregularidade das referidas contas. Pelo exposto, esta Certidão será descritiva. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de Janeiro de 2019.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

ZKJX.AJVG.VVZK.6X3R

Handwritten signature



FACULDADE DAMÁSIO

PÓS-GRADUAÇÃO



Imagem das Armas do País da Faculdade Damásio

A Faculdade Damásio, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das Resoluções MEC CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e n. 1, de 8 de junho de 2007, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação

Lato Sensu, em Junho-2017, confere o título de

Especialista em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública para o Ensino no Magistério Superior a

Antonio Mota de Oliveira Junior,

Brasileiro(a), natural de Alenquer - PA,

nascido(a) em 18 de Fevereiro de 1975, RG 2420881 - PA,

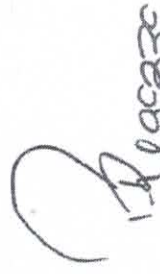
e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



São Paulo, 12 de Junho de 2018.


Prof. Kenneth Nunes Tavares de
Almeida, Ph.D. - Diretor-Geral

Pós-Graduando


12099330

Prof. Pedro Henrique Regazzo
Coordenador-Geral da Pós-Graduação



Aluno(a): Antonio Mota de Oliveira Junior.

Início do curso: Agosto-2014.

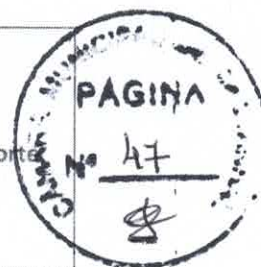
Conclusão do curso: Junho-2017.

Carga-Horária: 398 horas.

Título da Monografia: Licitação Pública e a Participação de Microempresas (MES) e Empresas de Pequeno Porte

(EPPS): Estudo A Partir da Lei Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Nota: 8,0 (oito).



Aproveitamento

Disciplinas	Professores Palestrantes	Professores Responsáveis	Carga Horária	Frequência	Notas
Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional	Alessandro Soares (M) Alvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga (PD) José Eduardo Cardozo (M) Lilian Barros de Oliveira Almeida (M) Luciana Andrea Accorsi Berardi (D) Marcelo Galante (M) Marina Faraco Siqueira e Silva (M)	José Eduardo Cardozo (M)	63 horas	100%	10,0
Direito Administrativo	Alexandre Levin (D) Christianne Stroppa (M) José Eduardo Cardozo (M) Leandro Matsumoto (M) Marcia Walquiria Batista dos Santos (D)	Alessandro Soares (M)	70 horas	100%	9,0
Direito Tributário e Financeiro	André Castro Carvalho (D) Anis Kfourir Jr (M) Isabela Bonfá de Jesus (D) José Mauricio Conti (D) Nathaly Campitelli Roque (PD) Rodrigo Antonio da Rocha Frota (D) Weder de Oliveira (E)	José Eduardo Cardozo (M)	70 horas	100%	9,0
Direito Ambiental e Urbanístico	Alexandre Levin (D) Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin (D) Erika Bechara (D) José Eduardo Cardozo (M) Luciana Andrea Accorsi Berardi (D) Luís Manoel Fonseca Pires (D) Marcia Walquiria Batista dos Santos (D) Patricia André de Camargo Ferraz (M) Sabrina Durigon Marques (M)	Alessandro Soares (M)	70 horas	100%	10,0
Gestão Pública	Fernando de Souza Coelho (D) Gabriela Spanghero Lotta (D) Manuella Maia Ribeiro (M) Maurício Correa (E) Murilo Lemos de Lemos (M) Otávio Prado (D) Victor Corrêa Silva (D)	José Eduardo Cardozo (M)	35 horas	100%	10,0
Metodologia do Trabalho Científico	Cinthy Nunes Vieira da Silva (M)	Cinthy Nunes Vieira da Silva (M)	45 horas	100%	9,0
Didática do Ensino Superior	Cinthy Nunes Vieira da Silva (M)	Cinthy Nunes Vieira da Silva (M)	45 horas	100%	7,0

Legenda: E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor; PD: Pós-Doutor; LD: Livre-Docente.

Resultado: Aprovado(a).

São Paulo, 12 de Junho de 2018.

Marcos Aurelio Gomes Nogueira
Secretário Acadêmico

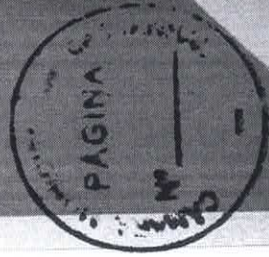
Faculdade Damásio
(Certifica seus cursos de Pós-Graduação pela Portaria MEC n.
1.177/2009 e por força da Portaria MEC n. 324/2013).
Certificado registrado sob o n. 3766
Livro n. 01/2018 fls. n. 42, em 12/06/2018.

Secretário Acadêmico

Brenda Martins Ratis
Escrevente Autorizada



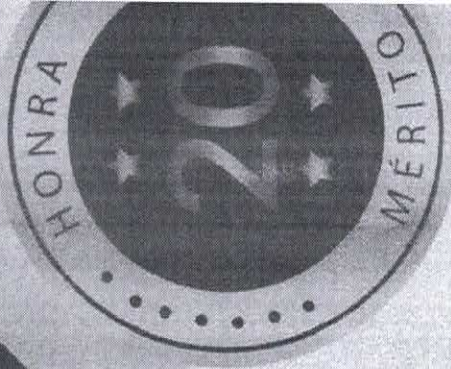
Handwritten signature or mark.



Diploma de Reconhecimento Profissional

Raimundo Vieira dos Santos

Conselho Regional de Contabilidade do Pará



Antônio Mota de O. Junior

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, na cidade de Belém. O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, nos termos da Resolução nº 445/2020, confere ao profissional o presente diploma em reconhecimento aos seus 20 anos de dedicação à Contabilidade.

Belém-Pa, 21 de dezembro de 2020.



Fabício do Nascimento Moreira
Fabício do Nascimento Moreira
Presidente do CRCPA



Ailton Ramos Corrêa Júnior
Ailton Ramos Corrêa Júnior
Vice-Presidente de Registro do CRCPA

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR
REGISTRO.....	: PA-010996/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 597.248.542-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 31/12/2020 as 16:59:49.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 270378.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE SIMPLES PURA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento
encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES
NOME FANTASIA..	: CAP CONSULTORIA
REGISTRO.....	: PA-001099/O-4
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ.....	: 19.473.976/0001-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 31/12/2020 as 16:56:15.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 103614.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

Handwritten signature
1/1



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº19.473.976/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 010996 Órgão expedidor CRC-PA e do C.P.F nº 597.248.542-72, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Belém – Pa, 01 de janeiro de 2021.

Antonio Mota de Oliveira Júnior
CRC-PA 010996